

Emenda Modificativa ao Projeto de Resolução 47/2025

O vereador abaixo assinado vem apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Resolução nº 47/2025, que “Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Itaúna”:

Art. 1º O Art. 5º do Projeto de Resolução nº 47/2025 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. O servidor designado para as atribuições referidas no artigo anterior deverá obrigatoriamente pertencer ao quadro de servidores efetivos da Câmara, e receberá uma gratificação a ser definida e regulamentada pela Resolução que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Itaúna.”

JUSTIFICATIVA

Tal emenda visa deixar claro que a gratificação a ser concedida ao servidor nomeado para o cargo de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deve constar expressamente no texto da Estrutura Organizacional da Casa.

Itaúna, 05 de dezembro de 2025

Antônio de Miranda Silva
Vereador

Gustavo Barbosa
Vice-Presidente

Márcia Cristina S. Santos
Secretária